Contrato FERNANDO CASTANHEIRA FIALHO, Economista C, bem como MARCIA TAVARES DA SILVA, Agente Administrativo F, como Suplente, para constituírem Comissão de Fiscalização referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE MITIGAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA", de que trata o Processo nº SEI-150017/001938/2024. Ordem de Serviço P/FIS Nº 32.027-00.

ld: 2564080

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 03/05/2024

DESIGNA RAPHAEL LOPES DA ROSA, Gerente, como Presidente, ALINA BRAUN DE ANDRADE, Advogada B, e ROBERTA BOCKS AVELLAR, Advogada D, como Membras Titulares e RAPHAEL DA SILVA CUNHA, Assessor I, como Membro Suplente. Gerente dos contratos FERNANDA TITO COSTA, Advogada B, bem como VINICIUS ROSA DA SILVA, Assistente III, como Suplente, para constituírem Comissão de Fiscalização para a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA PARA O PATROCÍNIO EMERGENCIAL, SEM EXCLUSIVIDADE, DE PROCESSOS JUDICIAIS DE NATUREZA TRABALHISTA, ATÉ O FINAL DA EXECUÇÃO, EM AÇÕES PRINCIPAIS, ACESSÓRIAS, PREVENTIVAS OU INCIDENTAIS, BEM COMO DE OUTRAS AÇÕES OU MEDIDAS JUDICIAIS QUE EVENTUALMENTE VENHAM A SER AJUIZADAS EM FACE DA CEDAE OU QUE NECESSITEM SER AJUIZADAS A SEU FAVOR, INCLUINDO TODAS AS VENHAM A SER AJUIZADAS EM FACE DA CEDAE OU QUE NE-CESSITEM SER AJUIZADAS A SEU FAVOR, INCLUINDO TODAS AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PERANTE O PODER JUDICIÁRIO TRABALHISTA QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS - LOTE I, II, III e IV", de que trata o Processo nº SEI-150001/022281/2023. Ordem de Serviço P/FIS Nº 32.035-00. Contratos CEDAE nos 033, 034, 035 e 036/2024 (DJU).

ld: 2564081

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR DE 03.05.2024

PROC. Nº SEI-150016/013255/2024 - AUTORIZO o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTOESCOLA CAM-PO DOS AFONSOS LTDA, registro DH AB/1293, no endereço funcional Rua Heitor de Amorim. N°147, Loja B - Jardim Sulacap -CEP: 21.741-090 - Rio de Janeiro - RJ.

PROC. Nº SEI-150016/038016/2024 - AUTORIZO o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC PALHADA LTDA, registro DH AB/1295, no endereço funcional Est. Governador Leonel Brizola, n° 991, GP C, QUADRA A, LOTE 04 - PALHADA CEP. 26.290-003 - Nova Iguaçu - RJ.

PROC. N° SEI-150016/038073/2024 - AUTORIZO o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC MAGALHAES AL-MEIDA LTDA, registro DH AB/1294, no endereço funcional Rua Frederico Cesar Schwerotner, n° 267, Lojas 01 e 02, Quadra 09, Lote 02 - Corumba - CEP. 26.042-470 - Nova Iguaçu -RJ.

06.05.2024

PROC. Nº SEI-150016/009960/2024 - DETERMINO a cassação da carteira nacional de habilitação, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de ALAIN PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS (Registro Nº 4613062623), levando-se em considera-ção o prazo de 02 (dois) meses de suspensão, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 29/08/2018; a aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CON-TRAN nº 300/2008; a entrega da Carteira Nacional de Habilitação, pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

PROC. Nº SEI-150016/052447/2024 - DETERMINO a cassação da carteira nacional de habilitação, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de RUBEM DE MENDONÇA COSTA (Registro Nº 00396649495), levando-se em consideração o prazo de 04 (quatro) meses, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 04/12/2023; a aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a entrega da Carteira Nacional de Habilitação pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

PROC. Nº SEI-150016/057555/2024 - DETERMINO a cassação da carteira nacional de habilitação, nos termos do artigo 263, III 9.503/97 (CTB), expedida em nome de ANDERSON WILLIAM NETTO DE SOUZA (Registro Nº 73497607), levando-se em consideração o prazo de 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 06/02/2024; a aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a entrega da Carteira Nacional de Habilitação pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato se ainda não o houver realizado.

ld: 2564189

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP 607 DE 06 DE MAIO DE 2024

DESIGNA GESTOR, GESTOR SUBSTITUTO E FISCAIS PARA AS ATIVIDADES RELACIONA-DAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS DOS INSTRUMENTOS QUE MENCIONA

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -LOTERJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5°, Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública possui o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação das contratadas, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidade ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e
- o disposto no artigo 104, inciso III, c/c o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21; no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010; o Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, que regulamenta a Loteria do Estado do Rio de
- o constante dos autos do processo nº SEI-150162/000602/2022.

Art. 1º - Designar os servidores, elencados abaixo, para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos relacionados, bem como a elaboração e a apresentação dos processos de prestação de contas e as atividades de acompanhamento da execução dos objetos dos respectivos contratos

Nº Processo	Contrato	Contratada	Gestor	Fiscais
SEI-150162/000538/2023	001/2024	CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Roseli Rufino de Almeida - ID 6189377;	Taiane Ben Salermo - ID 51048108;
				Rita Luzinete de Oliveira Costa - ID 6189008;
			Suplente:	Paulo Roberto de Oliveira Junior - ID 6188877.
			Arinete Mattos de Souza - ID 50282794	
SEI-150162/000351/2023	002/2024	FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTES DE	Arinete Mattos de Souza - ID 50282794.	Anna Wanessa Nóbrega Dos Santos - ID
		VALORES LTDA		51185024;
			Suplente:	Alexandre Santana da Silva - ID 51372185;
			Roseli Rufino de Almeida - ID 6189377.	Paulo Roberto de Oliveira Junior - ID 6188877.
SEI-150162/000045/2024	003/2024	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	Pedro Lélio da Gama Agudao - ID 20134240.	Flavia Pecego da Cunha e Silva Rodrigues, ID
				51469324.
SEI-150013/000129/2024	004/2024	WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO	Roseli Rufino de Almeida - ID 6189377;	Taiane Ben Salermo - ID 51048108;
		LTDA		Rita Luzinete de Oliveira Costa - ID 6189008;
			Suplente:	Paulo Roberto de Oliveira Junior - ID 6188877.
			Arinete Mattos de Souza - ID 50282794.	

Art. 2º - Caberão aos gestores os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto no Artigo 12, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

a)Adotar as providências gerenciais para que a execução do contrato seja realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

b)Adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsac) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das

medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência

Art. 3º - Caberão aos fiscais os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto no Artigo 13, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

a)Adotar as providências de acompanhamento para que a execução do contrato seja realizada em conformidade com o objeto do mesmo; b)Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou impropriedades observadas;

c)Adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar ne-cessárias à preservação dos interesses do Estado, praticando os de-mais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

d) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência

 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2024

HAZENCLEVER LOPES CANÇADO

ld: 2564177

ld: 2563918

Secretaria de Estado de Governo

RETIFICAÇÃO D.O. DE 26/04/2024 PÁGINA 05- 2ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 62 DE 24 DE ABRIL DE 2024 DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR CO-MISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Processo nº SEI-420001/000376/2021 Onde se lê: Art.1°- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEGOV n.º 049/2021, ceentre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a PRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A - EBEC.

Leia-se: Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEGÓV n.º 055/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a EMPRESA BRA-SILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A - EBEC.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE 02.05.2024

Processo nº SEI-420001/003049/2023 - Considerando a publicação e respectiva retificação da Portaria Conjunta DETRAN/SEGOV nº 411, de 22 de março de 2024 que, define em seu inciso V, artigo 1º, o Programa de Trabalho, a Natureza da Despesa e a Fonte de Recursos dos créditos oriundos de descentralização de recursos para atender a Operação Lei Seca, em 26/03/2024 e 29/04/2024, respectivamente, fica apostilado o Contrato SEGOV nº 003/2024 firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT-DA, cujo objeto é a prestação de serviços continuos de gestão do abastecimento e fornecimento de combustíveis, para que passe a constar também o Programa de Trabalho 06.125.0479.4764, Natureza da Despesa 3390 e Fonte de Recursos 1.752.230.

ld: 2564011

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 30/04/2024

PROCESSO Nº SEI-150001/009807/2022 - DECLARO a DISPENSA de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, em favor da AMPLA ENERGIA E SERVICOS S/A, no valor total estimado de R\$ 22.800.00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

ld: 2564085

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 30/04/2024

PROCESSO Nº SEL-150001/006308/2021 - DECLARO a DISPENSA de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, em favor da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, no valor total estimado de R\$ 94.000.00 (noventa e guatro mil reais).

Id: 2564086

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 30/04/2024

PROCESSO Nº SEI-150001/008873/2022 - DECLARO a INEXIGIBILI-DADE de licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em favor da ÁGUAS DO PARAÍBA S.A., no valor total estimado de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

ld: 2564087

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 30/04/2024

PROCESSO Nº SEI-420001/001827/2023 - DECLARO a INEXIGIBILI-DADE de licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em favor da ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A, no valor total estimado de R\$ 5.338,36 (cinco mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 30/04/2024

PROCESSO Nº SEI-150001/010776/2022 - DECLARO a INEXIGIBILI-DADE de licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em favor da IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A., no valor total estimado de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

ld: 2564089

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ATO DA SUBSECRETÁRIA INTERINA

PORTARIA SEPLAG Nº 36 DE 30 DE ABRIL DE 2024 ALTERA A PORTARIA SEPLAG/SUBLOG Nº

ALTERA A PORTARIA SEPLAG/SUBLOG Nº 30, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DIS-PÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS INTE-GRANTES DO COMITÉ EXECUTIVO DE GO-VERNANÇA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 47.680, DE 12 DE JULHO DE 2021.

A SUBSECRETÁRIA DE LOGÍSTICA, INTERINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, em atendimento ao disposto no artigo 3º do Decreto nº 47.680, de 12 de julho de 2021, em consonância com o processo administrativo SE 120001/003673/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria SEPLAG/SUBLOG nº 30, de 04 de setembro de 2023, no art. 1º, inciso I, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterados os demais dispositivos.

a) Ana Beatriz Leal, Subsecretária de Logística Interina, Id. Funcional $n^{\rm o}$ 4406942-1; e

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de março de 2024

ANA BEATRIZ LEAL Subsecretária de Logística Interina

ld: 2563977

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 06/05/2024

PROCESSO Nº SEI-040204/000624/2023 - RUTH MARIA LADEIRA MARQUES CAMPOS. De acordo com o parecer médico pericial da